



06
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. MURIBECA/SE, 04 de Janeiro de 2021:
[Handwritten signature]
LIVYRA CLAY SILVA C. MOTA
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a dispensa de licitação objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE, e a empresa DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 07.390.317/0001-20, com sede a Rua Marechal Herta Barbosa, nº 10, Gragera - Aracaju/SE, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser a deliberação de certame a regra geral, em seus artigos 2º e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mistér seria inconveniente e bastante dispêndio para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO, que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adquire no presente caso, e a prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

- I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) de limite previsto na lei nº 14.810, de 2002, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se tratam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

CONSIDERANDO que a locação das máquinas é de fundamental importância para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social tornando imprescindível a contratação haja vista a necessidade da locação para os setores e servidores, bem como do atendimento burocrático desta Secretaria, no que diz respeito ao trâmite dos processos, procedimentos administrativos e documentos em geral;

CONSIDERANDO que a locação solicitada não se constitui parcela de outro anteriormente

[Handwritten signature]



07

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratado, razão pela qual é possível adotar-se a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que a locação visa atender o desenvolvimento regular das atividades desempenhadas pelos setores desta Secretaria;

CONSIDERANDO que em face de uma pesquisa de preços constatou-se que o valor necessário para contratação dos serviços não ultrapassa o valor previsto no artigo acima citado, estando com o menor valor em todos os itens a empresa **DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina este Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Muribeca, pelo acatamento para Locação de Maquinas, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Muribeca/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como condição sine qua non para eficácia deste ato.

Muribeca/SE, 04 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS